

PUBLICADO

Extrema, 08 / 08 / 18

Lei nº 3.815

De 08 de agosto de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Léia Cristina Buerato Lopes**, portadora da cédula de identidade nº 16.527.981-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 165.155.128-64, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro dos Tenentes, Extrema – MG, **no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para custear a realização do exame Polissonografia basal.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Eduarda Alves Evaristo**, neste ato representada por sua genitora, Sra. **Iana Caren Alves Valim**, portadora da cédula de identidade nº MG-10.796.985 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 012.252.486-12, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 443-A, Centro, Extrema – MG, **no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para custear a realização dos exames oftalmológicos de Retinografia e OCT de Mácula no olho esquerdo.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Ivone dos Santos Aquino**, portadora da cédula de identidade nº MG-20.116.700 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 088.307.146-07, residente e domiciliada na Avenida Domingos Morbidelli, nº 19, Bela Vista, Extrema – MG, **no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para custear o procedimento cirúrgico de Fístula.**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Filipe Marques Lacerda**, portador da cédula de identidade nº 33.046.272-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 299.082.558-43, residente e domiciliado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, nº 568, Vila Rica, Extrema – MG, **no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para custear a realização do exame Polissonografia basal.**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Vitor Beringer**, portador da cédula de identidade nº 2.697.803-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 219.577.208-59, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro das Furnas, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para custear a realização do exame Angiotomografia de Aorta e seus ramos, com contraste.**



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ronan de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº M-4.648.897 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 524.911.616-72, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº 46, Jardim Nova Extrema, Extrema – MG, **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear a realização do exame oftalmológico Campo Visual.**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Iray de Gois Maciel**, portador da cédula de identidade nº MG-3.067.366 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 346.910.576-68, residente e domiciliado na Rua Bélgica, nº 94, Vila Esperança, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais), para custear a realização do exame Angiotomografia de Artérias Coronarianas.**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **João Batista de Lima**, portador da cédula de identidade nº 15.863.034-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 102.284.238-21, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 160, Centro, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.294,70 (mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), para custear a realização do exame Angiotomografia de Crânio.**

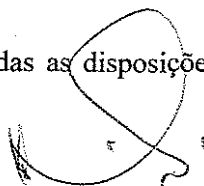
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Lucas da Silva Duarte**, neste ato representado pela Sra. **Jane Eyre Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 98001259599 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 091.239.936-85, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro dos Forjos, Extrema – MG, **no valor de R\$ 5.877,50 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear a aquisição de sensores Freestyle Libre.**

Art. 10º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 11º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **504**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

